



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA- FEIRA 17 DE AGOSTO DE 2022 N°139

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N°014.....	1
PORTARIA N°015.....	2

PORTARIA N° 014/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES
Secretário de Administração

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Monte Santo do Tocantins, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8.666/1993, Lei Federal nº10.520/202, e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Monte Santo do Tocantins, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexistência de Licitação.

Art. 2º - Para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – MONICA MARTINS MEDRADO - (Presidente)
- II – ARMIRO LOPES DA SILVA - (Membro)
- III – BELCINA ALVES CARNEIRO DE BASTOS - (Membro)
- IV – MARIA DO ESPIRITO S. S. DE OLIVEIRA MUDESTO - (Suplente)
- V – SEVERINO SOARES GOMES - (Suplente)

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8,666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 4º - Fica designado o servidor **MARCO ANTONIO ALVES DE MELO**, CPF sob o nº 057.337.611-56, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Monte Santo do Tocantins, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 5º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexistência de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário, em especial a Portaria 033/2021, de 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Monte Santo do Tocantins, 02 de agosto de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES
Secretário de Administração

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com o artigo 97, da Lei Municipal nº. 251/2018 de 31 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **TANIA APARECIDA GOMES**, de 02/08/2022, solicitando licença para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora pública municipal, a Sr^a. **TANIA APARECIDA GOMES**, CPF: 004.045.681-14, Matrícula funcional nº 99, admitido em **01/08/2002**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

Art. 2º - A Licença é concedida pelo período de **03 (três) anos** consecutivos a partir de **02/08/2022** com retorno em **02/08/2025**, sem remuneração. A servidora licenciada deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou o cancelamento da mesma.

Art. 3º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da Servidora licenciada ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes fica obrigatório comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo do Tocantins, 02 de agosto de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**